

**LEI Nº 432/2010****DE: 06 DE ABRIL DE 2010**

SANCIONADA  
EM: 06/04/10  
PREFEITO MUNICIPAL

“Abre Crédito Adicional Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.025.772,36 (hum milhão e vinte cinco mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), de acordo com o Art. 42 combinado com art. 43§1º Inciso II e §3º do mesmo artigo, ambos da lei nº 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal”.

O Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Credito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.025.772,36 (hum milhão e vinte cinco reais e setenta e dois reais e trinta e seis centavos), destinados ao reforço de dotações Orçamentária.

**Parágrafo Único:** O credito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação é para dar cobertura às despesas com a seguinte secretaria abaixo discriminada:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Unidade Orçamentária:** Departamento de Água e Esgoto

**Função:** 17 – Saneamento

**Sub-Função:** 512 – Saneamento Básico Urbano

**Programa:** -76 – Saneamento

**Projeto:** Construção da Rede de Água e Esgoto


**Elemento:** 44.90.51.00.00.00.-----1.025.772,36

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito será utilizado o excesso de arrecadação produzindo pelo Convenio nº 1.580/2007 da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA consubstanciado no Acórdão 3.145/2006.

**Parágrafo Único:** O Credito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será suplementado através de Decreto do Executivo por excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

  
Lourival Martins Araújo  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
EM: 06/04/10  
  
DAYANE  
ASSINADORA